



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## DECRETO Nº 1.904 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

*"Regulamenta a concessão de diárias nos casos de afastamento do servidor da sede do Município por mais de doze horas sem pernoite e dá outras providências".*

A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.10 da Lei n. 1499 de 18 de setembro de 2017, e

**CONSIDERANDO** as situações excepcionais, sobretudo, em relação aos servidores ocupantes dos cargos motoristas que viajam levando pacientes para consultas médicas fora do Município de São João Batista do Glória;

**CONSIDERANDO** que estes motoristas muitas das vezes partem de madrugada de São João Batista do Glória e retornam altas horas da noite, não chegando a pernoitar, mas ficando fora da sede por mais de doze horas;

**CONSIDERANDO** as situações onde a pernoite não é conveniente ao serviço público;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Quando o afastamento da sede do Município se der por período superior a 12 (doze) horas e não for possível a pernoite, o servidor terá direito a 02 (duas) diárias de alimentação nos valores definidos no anexo I da Lei n. 1.499/2017


**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 03 de outubro de 2017.

  
APARECIDA NILVA DOS SANTOS  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA  
MINAS GERAIS  
CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afixação  
no salão da Prefeitura Municipal em 03/10/17  
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 03/10/17

  
Nome / Cargo de Nomeação